



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação de Aterro Industrial Classe I”, de responsabilidade de Frey & Stuchi Ltda., realizada na cidade de Pindorama, em 28 de setembro de 2005.

Realizou-se, no dia 28 de setembro de 2005, às 17h00, no Pindorama Clube, Rua Vereador Carlos Camargo de Lourenço, 511, Pindorama-SP, a Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação de Aterro Industrial Classe I”, de responsabilidade da Frey & Stuchi Ltda. Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Adjunta, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, saudava e dava boas-vindas a todos que haviam comparecido para participar da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação de Aterro Industrial Classe I”, aos representantes do Poder Executivo - o Prefeito do Município de Pindorama, Nelson Trabuco -, aos representantes do Poder Legislativo, dos órgãos públicos, das entidades civis e ambientais. Declarou que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazer parte o representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, Engº Pedro Stech. Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental, aquele cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre um projeto específico que será apresentado, contribuições essas que serão juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade de incorporá-las ao projeto, a Secretária-Executiva Adjunta expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01, para a condução de audiências públicas, e esclareceu que, após o término dessa audiência, quem, eventualmente, pretendesse ainda contribuir, tinha o prazo de até cinco (5) dias úteis para fazê-lo, a partir da data desta audiência, e que essas contribuições seriam juntadas ao processo e analisadas pelos órgãos competentes do licenciamento ambiental. Depois de o Diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, Pedro Stech, informar em que fase do processo de licenciamento ambiental o empreendimento se encontrava e de tecer comentários sobre a importância da participação das comunidades nas audiências públicas, a Secretária-Executiva Adjunta passou a palavra a Ivan Gurgel Cotta, representante do empreendedor, que apresentou um breve histórico da empresa, cuja principal atividade, declarou, era a reciclagem de chumbo a partir de sucatas de baterias e produção de ligas de chumbo, parabenizou a atuação da Cetesb e do Ministério Público, que não mediram esforços na busca de soluções técnicas que tornassem viável esse empreendimento, o que se deu através do estabelecimento de um Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, que evitou que a Frey & Stech encerrasse suas atividades e permitiu que ela se modernizasse, e declarou, ao final, que agora se buscava uma solução ambientalmente correta para a disposição dos resíduos industriais gerados pela empresa, com a construção desse Aterro para Resíduos Sólidos Industriais Classe I, e a implementação dos programas ambientais e sociais. Nariaqui Cavaguti, responsável pela elaboração dos estudos ambientais, ofereceu, entre outros, os seguintes esclarecimentos: 1) que, no local em que se pretendia implementar o aterro, havia valas de concreto armado, localizadas próximas da Rodovia Washington Luiz e nas quais se vinha dispondo a escória cuja produção anual girava entre 200 e 250 toneladas; 2) que a vida útil do novo aterro seria de 44,4 anos; 3) que a análise química da escória demonstrou que ela não era reativa, não exalava odores e nem possuía elementos voláteis, e os ensaios laboratoriais com produtos químicos na solubilização detectaram a presença de chumbo num teor um pouco acima do permitido, motivo pelo qual foi enquadrado como resíduo Classe I; 4) que a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

área do futuro aterro encontrava-se isolada com cortina vegetal de eucaliptos e cercas de sansão de campo e nela se pretendia construir 4 conjuntos com 25 valas cada um, num total de 100 valas, com cobertura de telhas metálicas deslizantes, na fase operacional, e, após o encerramento das atividades, tais valas seriam fechadas com laje de concreto armado; 5) que todas as medidas que garantiriam a impermeabilização da vala seriam adotadas; 6) que seriam coletadas, trimestralmente, amostras de solo e realizadas análises de controle; 7) que, com vistas ao diagnóstico ambiental, foram realizados estudos sobre solo, vegetação, águas superficiais, subterrâneas, ar, clima, ruído, biota e meio sócio-econômico, que concluíram que as emissões seriam baixas, que existiam dois tipos de solo, o superior com areia argilosa e o inferior com areia aciltoza; c) que seriam colhidas amostragens quadrimestrais das águas superficiais, além do monitoramento das águas subterrâneas em poços de amostragem; d) que, em relação à vegetação, destacava-se a cana-de-açúcar no entorno do empreendimento, ilhas de pastagens e de *citrus*, e cortina vegetal com eucaliptos, além da presença de área de preservação permanente bastante degradada; e) que haviam sido registrados casos isolados de espécies da avifauna, como quero-quero, joão-de-barro e gavião, e ser mínima a ictiofauna em decorrência da delgada lâmina d' água existente no Córrego das Colinas; 8) que se sugeriu fosse aplicado na Reserva Biológica de Pindorama o percentual de 0,5% do valor do empreendimento como forma de compensação ambiental; 9) que os estudos demonstravam que não seriam provocados impactos no meio antrópico, uma vez que o empreendimento se localizava distante de centros urbanos; 10) que as principais medidas mitigatórias se relacionavam com a drenagem de águas, a contenção de processos de assoreamento e erosivos, o monitoramento da qualidade do ar e das águas superficiais e subterrâneas, o confinamento e a impermeabilização da base, o sistema de drenagem interna, superficial e sub-superficial, a ampliação de cortina vegetal, a recomposição da mata ciliar, a recuperação das áreas de preservação permanente, a consolidação da reserva legal e o controle da saúde dos trabalhadores da empresa. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes de entidades da sociedade civil. Nilton Marto Vieira da Cruz, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva, depois de parabenizar o trabalho exemplar que a Agência Ambiental da Cetesb de São José de Rio Preto vinha implementando com as empresas da região, efetivamente orientando e colaborando, ao invés de apenas fiscalizar e punir, comentou que a empresa Frei & Stuchi só havia se adequado à legislação ambiental vigente em decorrência da assinatura de um TAC com a Cetesb e o Ministério Público, e que Pindorama e região viviam um momento diferente, um despertar da sociedade, que até pouco tempo depredava a Natureza, gerando poluição, o que colaborava para o agravamento da saúde pública, e que essa evolução da consciência ambiental se revelava com a aprovação desse aterro industrial classe I. José Carlos Rodrigues, representante do Ministério Público de Catanduva, comentou: 1) que a história da Frei & Stuchi era marcada por grandes dificuldades, em decorrência da falta de recursos financeiros, situação esta vivenciada por todas as empresas de fundição do Estado de São Paulo; 2) que se vinha evidenciando cada vez mais a presença dos órgãos ambientais, com altos e baixos, pontos positivos e negativos, entre os quais a falta de fiscalização adequada, que contribuiu para a contaminação do solo em diversas regiões em decorrência da disposição inadequada de resíduos industriais; 3) que, felizmente, a região de Pindorama e Catanduva vivenciava um momento benéfico em termos de fiscalização e de atuação ambiental; 4) que o sociedade civil desejava que os órgãos ambientais, como a Secretaria do Meio Ambiente, a Cetesb, o DAIA, o DEPRN, o Ministério Público e as Prefeituras, fossem órgãos preventivos, ou seja, que sua atuação contribuisse para que se evitassem os problemas, pois era muito benéfico contar com a atuação de órgãos ambientais comprometidos com os interesses da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sociedade; 4) que, em relação a esse aterro, questionava se seria utilizado, pela empresa, para a disposição apenas de resíduos oriundos de seu processamento industrial, ou se nele seriam também dispostos resíduos perigosos gerados pelo processamento de outras empresas; 5) que, embora se conhecesse a destinação que a Frei & Stuchi daria aos resíduos perigoso que geraria, a sociedade questionava o que vinha sendo feito com baterias e outros resíduos perigosos produzidos diariamente no Estado de São Paulo e no País, ou seja, se eles não estavam sendo exportados pra outros Estados, pois era preciso pensar nas gerações futuras. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Executivo. Nelson Trabuco, Prefeito Municipal de Pindorama, depois de destacar a importância da realização da audiência pública para a comunidade de Pindorama, que tinha a chance de conhecer melhor o projeto e esclarecer suas dúvidas sobre esse empreendimento, comentou que a Frei & Stuchi era uma empresa importante para a economia local, gerando empregos e impostos, sem nunca deixar de lado a preocupação com a preservação ambiental da região. Passou-se à etapa das réplicas. Ivan Gurgel Cotta, representante do empreendedor, comentou que a Frei & Stuchi, além de cumprir com todas as suas obrigações tributárias, também buscava, insistentemente, adequar-se à legislação ambiental, o que se comprovava com a apresentação desse projeto, e que convidava todos os interessados a conhecerem de perto as instalações da empresa. Nariaqui Cavaguti, representante da empresa consultora responsável pelos estudos ambientais, enfatizou que as gerações anteriores foram educadas com a equivocada filosofia da conquista da Natureza, o que levava o homem, há trinta anos, a se sentir realizado ao construir uma barragem na Amazônia, sem pensar nas conseqüências dramáticas que isso causava a Natureza, mas que, felizmente, tal realidade evoluiu e, hoje, a filosofia que predominava se voltava para a da promoção do desenvolvimento sustentável e sustentado, e que era essa filosofia que vinha orientando a atuação da Frei & Stuchi. A Secretária-Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, agradeceu, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Prof. José Goldemberg, a presença de todos e declarou terem sido cumpridas todas as etapas da audiência pública previstas pela Deliberação Consema 34/2001. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.

ARP/PS